



A (IN) VISIBILIDADE DAS UNIÕES HOMOAFETIVAS E OS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E SOCIAIS: PERSPECTIVAS SOB A ÓTICA DOS DIREITOS HUMANOS ¹

Dafhini Carneiro da Silva², Nathalia das Neves Teixeira³

¹Projeto de Pesquisa elaborado no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito com área de concentração em Direitos Humanos na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

² Mestranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

³ Mestranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

RESUMO

Este estudo busca analisar, no que se refere ao marco temporal, o movimento LGBTQIA+ partindo das duas primeiras décadas do século XXI, compreendendo desde a invisibilidade das uniões homoafetivas em razão dos movimentos sociais, patriarcais e culturais que legitimam apenas as relações compostas por indivíduos heterossexuais- à visibilidade das uniões homoafetivas a partir de instrumentos jurídicos da contemporaneidade. Busca-se, igualmente, compreender e estudar os arranjos familiares constituídos na sociedade, desde a época acima referida à atualidade. Dito isso, questiona-se os instrumentos jurídicos atuais contribuem para garantir a visibilidade e o efetivo reconhecimento de uniões homoafetivas sob a ótica dos direitos humanos e das narrativas LGBTQIA+? Como hipótese aventa as práticas sociojurídicas destinadas aos indivíduos LGBTQIA+ não se constroem sob o intuito de reconhecer as vivências afetivas destes, tampouco acompanham a pluralidade de arranjos familiares existentes, fortalecendo, portanto, o sistema binário, e negando direitos e reconhecimento a quem não pertence a seara heterossexual.

Palavras-chave: DIREITOS HUMANOS. FAMÍLIA. HOMOAFETIVIDADE. PLURALIDADE. LGBTQIA.

ABSTRACT

This study seeks to analyze, with regard to the temporal framework, the LGBTQIA+ movement starting from the first two decades of the twenty-first century, ranging from the invisibility of same-sex unions due to social, patriarchal and cultural movements that legitimize only the relationships composed of heterosexual individuals - to the visibility of homoaffective unions from legal instruments of contemporaneity. It also seeks to understand and study the family arrangements constituted in society, from the time mentioned above to the present. That said, the question arises: do the current legal instruments contribute to ensuring the visibility and effective recognition of same-sex unions from the perspective of human rights and LGBTQIA+ narratives? As a hypothesis, the socio-legal practices aimed at LGBTQIA+ individuals are not built in order to recognize their affective experiences, nor do they accompany the plurality of

existing family arrangements, thus strengthening the binary system, and denying rights and recognition to those who do not belong to the heterosexual field.

Keywords: HUMAN RIGHTS. FAMILY. HOMOAFECTIVITY. PLURALITY. LGBTQIA.

INTRODUÇÃO

Em uma sociedade que (ainda) pratica e legitima a binaridade de gêneros, as uniões afetivas não reconhecidas nesse sistema tendem a ser invisibilizadas ou marginalizadas, na medida em que divergem dos padrões morais e sociais pré-estabelecidos. Neste contexto, cabe enfatizar que o sistema de dominação patriarcal fomenta, diuturnamente, práticas de dominação social, as quais fixam na binaridade e da supremacia masculina e heterossexual, uma forma de anulação da existência das uniões e vivências que não se enquadram nos moldes da “normalidade”, bem como, hierarquizam expressões de gênero.

Nesta perspectiva, as diferenciações e/ou variações sexuais pautadas em razão de um sistema heterossexual e binário contribuíram e contribuem para o silenciamento e anulação das distintas formas de manifestação sexual e afetiva, dentre elas, as homoafetivas, o que não pode ser concebido em um modelo de sociedade pautada na efetivação dos direitos humanos, da democracia e da dignidade humana. Os arranjos sociais estão se construindo cada vez mais plurais e heterogêneos, as identidades plurais reivindicam cada vez mais reconhecimento e cidadania, devendo a sociedade ressignificar seu olhar às diferenças, compreendendo que elas enriquecem os espaços sociais e as trocas humanas.

Este estudo busca analisar, no que se refere ao marco temporal, o movimento LGBTQIA+ partindo das duas primeiras décadas do século XXI, compreendendo desde a invisibilidade das uniões homoafetivas em razão dos movimentos sociais, patriarcais e culturais que legitimam apenas as relações compostas por indivíduos heterossexuais- à visibilidade das uniões homoafetivas a partir de instrumentos jurídicos da contemporaneidade. Busca-se, igualmente, compreender e estudar os arranjos familiares constituídos na sociedade, desde a época acima referida à atualidade.

Dito isso, questiona-se os instrumentos jurídicos atuais contribuem para garantir a visibilidade e o efetivo reconhecimento de uniões homoafetivas sob a ótica dos direitos

humanos e das narrativas LGBTQIA+? Como hipótese aventa as práticas sociojurídicas destinadas aos indivíduos LGBTQIA+ não se constroem sob o intuito de reconhecer as vivências afetivas destes, tampouco acompanham a pluralidade de arranjos familiares existentes, fortalecendo, portanto, o sistema binário, e negando direitos e reconhecimento a quem não pertence a seara heterossexual.

METODOLOGIA

A presente pesquisa possui cunho exploratório de cunho qualitativo, a partir do método de abordagem hipotético-dedutivo, visando estudar o problema da pesquisa, ao final, pretende-se apresentar hipótese que ratifique o objetivo intentado em consonância com o questionamento. Do mesmo modo, o estudo será subsidiado pela técnica de pesquisa bibliográfica que auxiliará na compreensão dos fenômenos sociais e jurídicos em discussão a partir dos estudos já publicados em livros, artigos científicos, ensaios críticos, dissertações de mestrado e teses de doutorado.

1 O PATRIARCADO E AS DEFINIÇÕES DOS PAPÉIS SOCIAIS

Ao se adentrar cientificamente na temática da (in) visibilidade das relações homoafetivas é necessário que, em um primeiro momento, a pesquisa se debruce sobre estudos e autores como Michel Foucault, visando compreender os mecanismos de poder que constituem a sociedade e as relações humanas, na medida em que estas práticas fortalecem situações de dominação dos corpos, das sexualidades, e das afetividades, bem como, a garantia ou não dos direitos LGBTQIA+.

Desse modo, percebe-se que os corpos são construídos socialmente a partir de ideias ancoradas no natural, ligados a uma “natureza dos corpos”, sendo este um dos primeiros paradigmas a ser quebrado. Para Filho e Trisotto (2008, p. 116) “o corpo, este volume concreto, não tem nada de natural – em rigor, não existe “corpo natural”, espontâneo e livre, “pura potência”, anterior a qualquer trabalho da cultura – ele é sempre resultado de investimentos de poder e de enunciações por saberes: sua própria “natureza” é construída”.

Tal como analisado por Foucault, os recursos do poder “para um bom adestramento dos corpos em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior “adestrar”; ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor” (FOUCAULT, 2014, p. 167).

O adestramento consiste em retirar a autonomia, os desejos e tornar os corpos dóceis. Dóceis são os corpos que podem ser manipulados, submetidos e modelados para seguir comandos do poder. Nesse sentido:

O corpo singular se torna um elemento, que se pode colocar, mover articular com outros. Sua coragem ou força não são mais variáveis principais que o definem; mas o lugar que ele ocupa, o intervalo que cobre, a regularidade, a boa ordem segundo as quais opera seus deslocamentos (FOUCAULT, 2014, p. 161).

Neste prisma, na modernidade, o poder não está ligado ao deixar viver ou fazer morrer, na modernidade, opera o que foi denominado de biopoder:

O biopoder é o que caracteriza a moderna economia de poder e diz respeito à formação de uma diversificada tecnologia de poder que incide sobre a vida e toma os corpos como objetos, produzindo tanto os corpos dos indivíduos – pela aplicação de uma “anatomopolítica” – quanto os corpos coletivos das populações – por intervenções através de biopolíticas reguladoras. O biopoder recobre historicamente uma outra economia de poder antecedente, que estava centrada no poder de causar a morte ou deixar viver (FILHO; TRISOTTO, 2008, p. 117-118).

Assim, ao analisar a atuação do biopoder, é possível constatá-lo nas nuances das realidades, agindo nos microuniversos, regulando vivências e experiências humanas a todo o tempo. Ao iniciar a sua trilogia, História da sexualidade, em “A Vontade do Saber”, Foucault fala da repressão sexual que além da condenação ao desaparecimento, atua como injunção ao silêncio, sendo o costume vitoriano do século XX (e também século XXI) manter o sexo dentro do quarto do casal, sendo esse casal heterossexual, os detentores do poder de discurso (FOUCAULT, 1988).

Dessa forma, ao lado dessa polícia dos enunciados, em razão da necessidade de poder, o discurso filtrado pela moral, estabelece ferramentas que as instituições julgam, estruturam e conduzem o sexo. As instituições (família, igreja, escola, medicina, psiquiatria) estabelecem quem está autorizado a falar sobre sexo e a partir desta autorização nasce a obscuridade dos corpos “anormais”. A construção dos detentores do poder de discurso caminhado lado a lado com a construção dos papéis sociais, ambos ancorados no sistema de dominação patriarcal:

“Há um inconsciente, agora já nem tão inconsciente assim, patriarcal, masculino e heterossexual, que funciona mediante um sistema de comunicações praticamente silenciosas, mas avassaladoramente eficazes na estruturação e dinâmica dos processos de dominação [...]” (LUCAS E SANTOS, 2015, p. 35).

O patriarcado embora não seja o único sistema de dominação social, é o que mais possui influência no seio social, sendo possível observar, a partir dele, há quem está destinado o papel de dominante *versus* dominado. Ao homem, branco e heterossexual, o comando e o papel de dominante. As mulheres, aos negros, aos homossexuais, o papel de dominado. Conforme ensina Nielsson e Castro:

A sociedade humana constitui-se, biologicamente, de homens e mulheres. Os fatores naturais, como o sexo, são, contudo, historicamente utilizados como pressupostos para a diferenciação entre os gêneros. De um lado, o homem na sua condição de ser superior; de outro lado, a mulher na escala inferior da pirâmide familiar e societal. A configuração da hierarquia social como construção dos indivíduos, essencialmente masculinos, é tecida como naturalmente própria de cada ser humano (NIELSSON; CASTRO, 2020, p. 220).

Assim, ao se analisar as relações de dominação atreladas aos gêneros, é possível perceber que as relações hierárquicas sempre estiveram ligadas ao controle dos corpos e das sexualidades, bem como criaram e criam papéis de gênero. Para Foucault (1979) o poder, nessa ótica, trabalha no sentido de anular e tornar os corpos, que não os masculinos, submissos e invisíveis, a partir das realidades e dos microuniversos.

Engendrado ao patriarcado, fenômeno que foi gradualmente tomando um espaço cada vez maior no entorno social, situa-se a heteronormatividade. Para Adrienne Rich (2012) a forma que a heteronormatividade e a heterossexualidade compulsória controla os papéis sociais é uma forma de política enquanto ferramentas de poder que mantém a dominação dos papéis sociais, sendo o sujeito heterossexual visível, ao passo, que os sujeitos que não seguem esse sistema tornem-se invisíveis. Dessa forma, a heterossexualidade não é apenas uma orientação sexual, ela é também uma forma de manter a supremacia masculina no controle das relações sociais.

Isso se justifica pois, aos sujeitos homossexuais foi destinado, os lugares da imoralidade, sendo eles os estimulantes do pecado. Contudo, também com influência do patriarcado, que colocou o masculino como um centro universal que se deve prestar culto, as existências das relações sexuais entre sujeitos masculinos não eram condenadas, pois eram vistas como uma forma de preparação marital, desde que, aos amores masculinos, não existisse uma exclusividade (BORRILO, 2010).

Portanto, a normalização da heterossexualidade molda as relações sociais, sexuais e afetivas em relações binárias. A sociedade é marcada por dois grandes polos, quais sejam o

masculino e o feminino, que trazem consigo as grandes duas representações com suas marcas: performar a feminilidade e a masculinidade, a partir disso se organizam os papéis sociais. Em consequência a essa binaridade colocada nos papéis sociais se formam as condenações perpetradas aos sujeitos homossexuais.

Este emaranhado de construções binárias pautadas do poder e nas hierarquias de gênero perpassa as relações individuais, desaguando em práticas de desigualdade e invisibilidade nas mais distintas esferas sociais, dentre elas, na formação das famílias de cada indivíduo, de modo que se criam os modelos de família morais e possíveis, em detrimento daqueles modelos que, aos olhos de uma grande maioria, sequer são considerados “família”, tampouco devem gozar de direitos.

2 OS ARRANJOS FAMILIARES TAMBÉM SÃO PRERROGATIVAS VIÁVEIS PARA OS CASAIS HOMOAFETIVOS?

O patriarcado, historicamente, estipulou que a figura masculina e feminina são papéis que devem unir-se em prol da procriação e da construção de famílias tidas como “normais”. Nesta ótica, Leandro Colling afirma que “quanto mais a pessoa foge dessa linha, mais violência ela sofre, pois, as demais pessoas estarão a postos para fazer que o sujeito “entre nos trilhos”. Essa linha coerente é o motor da heterossexualidade compulsória e da heteronormatividade” (COLLING, 2013, p. 413).

Judith Butler em uma entrevista, denominada de “El gênero es extramoral” relata que o matrimônio por si só é discriminatório pois o matrimônio deve estender-se a qualquer casal independente de sua orientação sexual, pois a partir do ponto em que a orientação sexual é um impedimento, então o matrimônio é discriminatório (BUTLER, 2003).

Dessa forma, ocorre a deslegitimação e invisibilidade das relações homossexuais. A construção de modelos a serem seguidos, quando se decide construir algum tipo de arranjo familiar é algo que está inserido em nossa sociedade, sendo este o modelo patriarcal. Neste ponto, a invisibilização e conseqüentemente discriminação está inserida no seio cultural. Neste necessário, além da visibilização estatal, é necessário a visibilização é necessário o reconhecimento da sociedade civil e da comunidade.

Contudo, para chegar à conscientização é necessário o entendimento de que os corpos, os desejos e os signos de cada indivíduo são pertencentes unicamente a eles. Que embora

reconhecida a igualdade formal na lei, como afirma a Constituição Federal de 1988 “somos todos iguais”, somos corpos subjetivos e inteiros em suas diferenças. Para Leandro Colling:

Os problemas começam a aparecer com o que vem acoplado ao discurso e às práticas políticas em torno desse paradigma da igualdade, que muitas vezes acaba, com a melhor das intenções, sendo reducionista e excludente. **Isso porque somos iguais em alguns aspectos (somos seres humanos, embora nem todos sejam considerados como tais, pois as pessoas em geral trabalham com graus muito diferenciados de humanização), mas somos diferentes em milhares de outros.** (COLLING, 2013, pg. 408). (Grifo nosso).

Ocorre que os indivíduos estão lotados em caixas binárias e dicotômicas e a partir desta lógica da binaridade que os indivíduos estão subalternos no meio social. Uma vez que essa lógica entende que o padrão heteronormativo é o correto modelo a ser seguido e que a ele deve haver uma “prestação de culto e adoração”.

Contudo, sabe-se que há uma movimentação significativa no movimento LGBTQIA+, que trabalha na reivindicação de não ocupar o espaço dos “anormais”. Os Movimentos Sociais de forma geral, contribuem sobremaneira na luta por direitos, cidadania e reconhecimento a indivíduos e grupos que historicamente se veem marginalizados e invisibilizados pelo Estado e pela sociedade.

A partir da histórica e presente movimentação pelo reconhecimento desses grupos a forma de representação dos indivíduos na sociedade passou por intensas modificações, a fim de enfrentar as estruturas que buscam manter as relações em um modelo “fixo”. Nesta perspectiva, Colling (2014) ensina que os indivíduos são embutidos em discursos binários que direcionam suas condutas, ou seja, a polaridade se faz presente desde as primeiras trocas sociais, indo desde os aspectos mais triviais como certo/errado, até os mais íntimos como macho/fêmea, privado/público.

Sendo assim, vislumbra-se nesta pesquisa, fomentar social e cientificamente diálogos pautados da efetivação dos direitos humanos a indivíduos que não se enquadram nos padrões pré-estabelecidos, os quais são constantemente ressignificados e praticados, fortalecendo os mecanismos de invisibilidade LGBTQIA+, também, no campo das uniões homoafetivas. Diz-se isso pois, em uma sociedade plural e democrática, há que se compreender e reconhecer o direito de cada indivíduo viver, se expressar e amar, de forma plena.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O corpo não é algo normal e composto por potências naturais e livres sem antes serem introduzidos no meio social e cultural. Atualmente é possível observar a cultura da heteronormatividade sendo linha de frente na vida dos indivíduos, sendo esses os legitimados ao reconhecimento, em diversos aspectos, no cenário social.

A partir da abordagem apresentada é possível observar que a legitimização/normalização da heteronormatividade junto ao binarismo de gênero possui papel significativo na sociedade contemporânea. Dessa forma os corpos que transitam fora do binarismo de gênero estão no campo da anormalidade. O pode é apontado como um dos grandes responsáveis por lançar esses corpos no campo da invisibilidade, bem como, uma forma de regular microuniversos.

Os discursos filtrados pela moral, de responsabilidade da igreja, estão sendo enfraquecidos, em razão da evolução e consagração dos Direitos Humanos e Direitos Civis reconhecidos aos indivíduos e casais homoafetivos. Um marco importante para a comunidade LGBT foi o julgamento da ADPF 4277/11.

Dessa forma os modelos de relações que antes eram fixos estão em constante movimento e levando os discursos binários e morais ao enfraquecimento, oferecendo aos corpos fluidez e livre escolha para habitarem e exercer livremente os direitos que já lhes eram seus, mesmo antes do reconhecimento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORRILLO, Daniel. **Homofobia**: história e crítica de um preconceito. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2010.139 p.

BRASIL. Resolução nº510, de 07 de abril de 2016. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisa em Ciências Humanas e Sociais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 de maio 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2fmmKeD>.

BUTLER, J. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER., Judith. **Problemas de gênero**: feminino e subversão da sexualidade. Trad. Renato Aguiar, 4ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 4. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira Brasileira, 2003.

COLLING, Leandro. Políticas para um Brasil além do Stonewall. In: COLLING, Leandro (Org.). **Stonewall 40 + o que no Brasil?** Salvador, Edufba, 2013.

COLLING, Leandro. **Quatro dicas preliminares para transar a genealogia do queer no Brasil**. In: BENTO, Berenice; FÉLIX-SILVA, Antônio Vladimir. *Desfazendo gênero: subjetividade, cidadania, transfeminismo*. Natal: EDUFRN, 2014.

FILHO, Kleber; TRISOTTO, Sabrina. **O corpo problematizado a partir de uma perspectiva histórico-política, 2008**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/b6MntNQr4Jw4gZPk63hLmpn/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 11 de março de 2023.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: edições Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. **Sobre a História da sexualidade**. Rio de Janeiro: Graal, 2000.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. [Trad.] Laura de Almeida Sampaio. 24. Ed. São Paulo: Loyola, 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LUCAS, Doglas Cesar; SANTOS, André L.C. O direito à diferença e a proteção jurídica das minorais na américa latina. **Revista Direito em Debate**, Ijuí-RS, v. 5, n. 45, p. 172-208, 2015.

NARVAZ, Martha G.; KOLLER, Sílvia H. Famílias e Patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. *Psicologia & Sociedade*, Porto alegre, v. 18, n.1, p.49-55, jan. /Abr. 2006.

NIELSSON, Joice Graciele; CASTRO, André Giovane de. Emancipação feminina e direitos humanos em *marido*, de Lídia Jorge. **Revista Internacional de Direito e Literatura**, v. 6, n. 1, p. 2019-245, 2020.

RICH, Adrienne. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. **Bagoas- Estudos gays: gêneros e sexualidades**, V.4, n.05, 2012

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Petrópolis. Editora Vozes, 1976.



SAFFIOTI, Heleieth. **Mulher Brasileira**: opressão e exploração. Achiamé, Rio de Janeiro, 1984.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. 2ª edição, São Paulo: Expressão popular: Fundação Perseu Abramo, 2015 [2004].

SILVA, Ivana P. A., Lar [in]dócil lar: a memória e o silêncio da violência no contexto das relações conjugais. 2017, 152f. **Dissertação** (mestrado em memória: Linguagem e Sociedade) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da conquista.

SUPREMO, Federal Tribunal. **Ação Direita de Inconstitucionalidade 4277**. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>. Acesso em: 15 fev. 2023.